



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 20/2023 PROPOSTA Nº 249 /2023/DURB/GAPRU
Realizada em 06/09/2023 DELIBERAÇÃO Nº 924/2023

Assunto: Processo N.º 57/54 **Titular do Processo:** JOAO MIGUEL SAMPAIO VIEGAS
Requerimento N.º: 8279/21
Requerente: JOAO MIGUEL SAMPAIO VIEGAS
Local: ANTIGA RUA LOPO ABREU ACTUALMENTE RUA D. PEDRO DINIS, 10
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON **Data:** 2023/08/21

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Legalização e Alteração

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido licenciamento de legalização e alterações a executar no decorrer da obra**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana com alvará de Licença de Obras de Construção n.º 91/17, cujo termo se verificou a 23/03/2018.

Trata-se de um prédio urbano, localizado na Rua D. Pedro Dinis n.º 10, inscrito sob o art.º 2238 da União Freguesias de Setúbal, com a área de coberta de 62,40m² e logradouro com 219,75m².

De acordo memória descritiva e projeto, são pretendidas as seguintes alterações no decorrer da obra:

- Alteração da forma das caixilharias, através da introdução de caixa de estores embutida e transformação do segundo vão da Rua D. Pedro Dinis, em duas folhas à semelhança dos outros (a legalizar);
- Alteração da configuração dos muros confinantes com a via pública (a legalizar);
- Remoção da chaminé tardoz (a legalizar);
- Introdução de um portão no muro da Rua Mafaldo de Setúbal (a realizar);
- Introdução de um alpendre, com 39,93m² (a realizar);
- Introdução de Painéis solares e coletor sobre a cobertura plana, no interior do lote, sem impacto da via pública, conforme condição anterior (a realizar);
- Introdução de chapa sobre o muro lateral (a realizar);
- Criação armário técnico, com porta metálica (a realizar);
- Nivelamento da cota de terreno no logradouro (a realizar);
- Introdução de um lugar de estacionamento (a realizar);

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à DGPC, por localizar-se em Zona de proteção às Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (Monumento de Interesse Público) e Sistema Defensivo de Setúbal (Imóvel em Vias de Classificação), sujeita ao parecer vinculativo, por força do disposto no nº 4 do art.º 43º da Lei n.º 107/2001 de 08/09, tendo sido recolhido o parecer favorável condicionado, ao acompanhamento de todas as movimentações de terras (escavações e regularizações do terreno) até aos níveis geológicos arqueologicamente estéreis.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

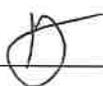
Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alterações de arquitetura, condicionado:

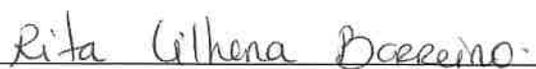
- Ao parecer da DGPC, que remete para fase de obra ao acompanhamento de todas as movimentações de terras (escavações e regularizações do terreno) até aos níveis geológicos arqueologicamente estéreis;
- Ao pagamento da TRIU, aplicável à data da concessão do licenciamento, cujo montante se estima em 1.869,52€ (mil oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos);

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

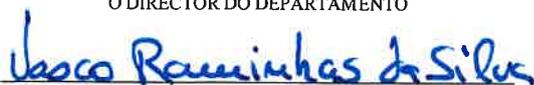
O TÉCNICO



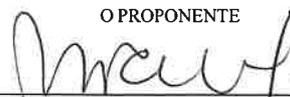
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75.2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

